


Ata de reunião da Comissão Superior do
Concurso para professor do Magistério Superior

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013, às duas horas e trinta minutos, estiveram presentes na sala 13 da Universidade Aberta do Brasil – UAB - os membros da comissão superior, referente ao concurso Edital N° 001, de 21 de julho de 2013, nomeados através da Portaria n° 791/2013/GR/UNIR, de 03 de setembro de 2013, composta pelos professores **Carlos Luis Ferreira da Silva** (presidente), **Fernando Danner** (membro) e **Jonas Cardoso** (membro), para analisarem o recurso do candidato **Marcuce Antonio Miranda dos Santos**, concorrente a vaga do Magistério Superior da Universidade Federal de Rondônia - UNIR -, para o **Curso de Enfermagem**, subárea **Enfermagem**, do Campus de Porto Velho. O candidato requer “o cancelamento do concurso”, alegando que: 1) as questões elaboradas pela banca do concurso para prova escrita não atendem em seu conteúdo e não dão possibilidades para uma avaliação/correção, de acordo com o que determina o edital na alínea 12.2.1; 2) o não cumprimento pela Banca do horário designado em comunicado tornado público no site da Unir no dia 23 de setembro de 2013, onde aponta que o resultado seria liberado no dia 24 de setembro, a partir da 18 horas; 3) alterações realizadas em edital pela Banca examinadora do concurso; 4) não cumprimento do cronograma de liberação do resultado da prova escrita; 5) entrada de servidores na sala onde estava sendo realizada a prova; 6) banca do concurso composta por membros externos, sendo que um dos membros é ex-aluno da Unir; 7) histórico de cancelamento anterior do concurso por indícios de fraudes e resultados tendenciosos. Com relação ao primeiro ponto, salientamos que as questões eram pertinentes ao tema, não contendo em edital impeditivo para a formulação das mesmas. Com relação ao segundo e terceiro ponto, conforme comunicado escrito da banca examinadora a todos os candidatos, sem que houvesse manifestação contrária, foi alterado o cronograma de realização e correção da prova escrita, tendo em vista o grande número de candidatos realizando a prova. Nesse sentido, julgamos não ter ocorrido prejuízo aos candidatos. No que se refere ao quarto ponto, devido ao grande número de provas a serem corrigidas, o resultado só foi divulgado no dia seguinte. Julgamos que não houve prejuízo aos candidatos, uma vez que o prazo para recursos foi alterado. No que tange ao quinto ponto, por falta de evidências concretas, esta Comissão não vê indícios que coloque em risco a lisura do certame. No que se refere ao sexto ponto, julgamos que a recomendação judicial foi respeitada, tendo em vista que todos os membros da banca são externos à Unir. No sétimo ponto o cancelamento do concurso anterior de enfermagem não implica que o concurso atual tenha os vícios apontados anteriormente. Assim, essa Comissão entende que **não houve** prejuízo ao candidato não acatando o **recurso**.


Carlos Luis Ferreira da Silva - Presidente


Fernando Danner - Membro


Jonas Cardoso - Membro